MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.756/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A MARCOS HENRIQUE FERNANDES COELHO-ME ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUA INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Marcos Henrique Fernandes Coelho - ME, CGC sob o nº ..... 71.210.959/0001-08, área de sua propriedade, situada na Av. Geraldo Plaza, com aproximadamente 2.612,50 m2, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Na área doada, será construída e instalada pela donatária a Sede de sua indústria, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área de terreno doado, salvo instalações para vigia.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Art. 4º. O projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente, aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC (Agência de Desenvolvimento Econômico' de Conselheiro Lafaiete) e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3º, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura correrão por conta da donatária que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

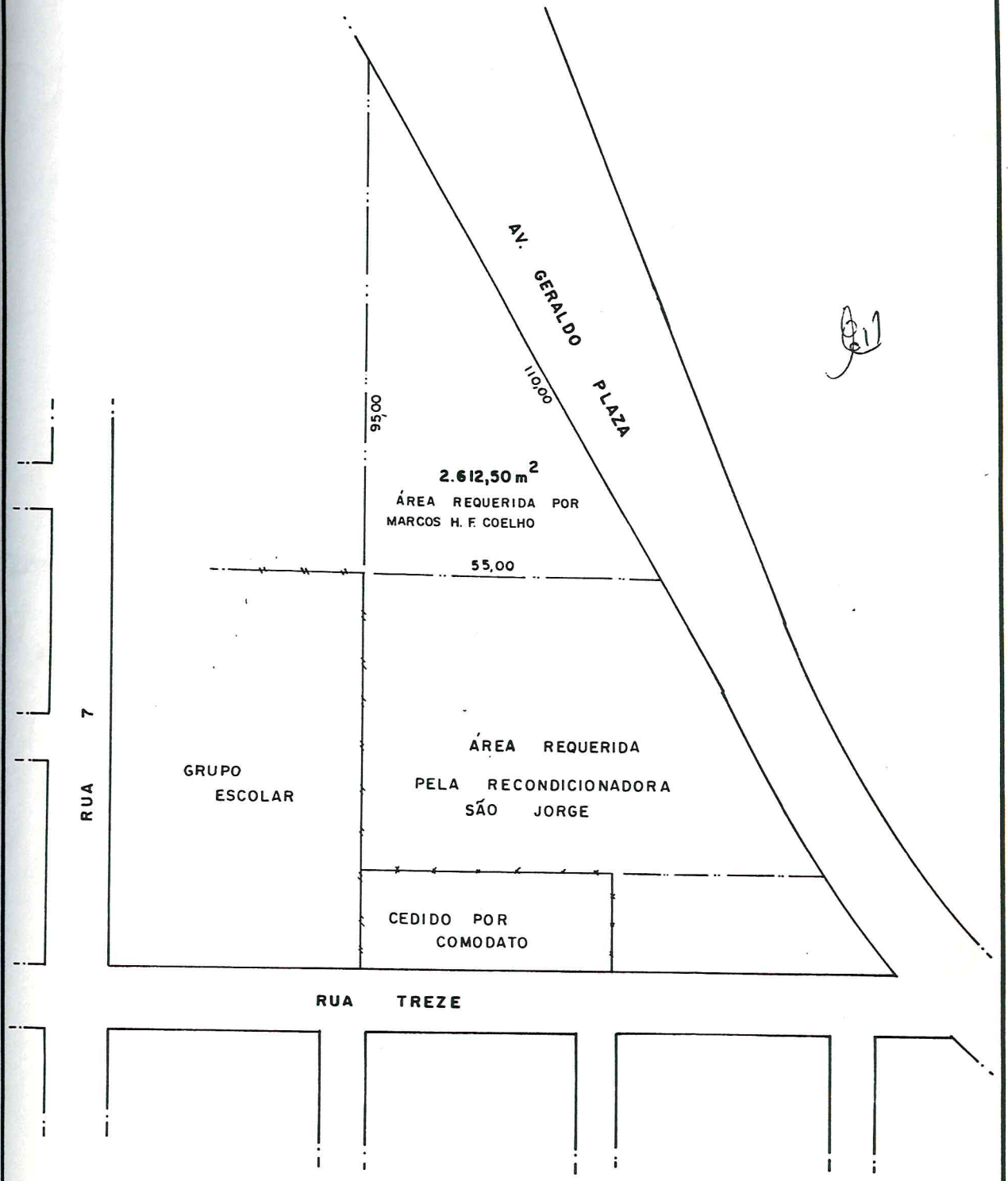
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LA PORTA
Secretário Municipal de Planejamento e Obras



ADM. COMUNITÁRIA		FOLHA 01 / 01
CROQUI DE UMA ÁREA RE_ QUERIDA POR MARCOS HEN RIQUE F. COELHO. BAIRRO PAULO VI QUADRA I_2		VERIF.
		DATA MAI / 95
		ESCALA 1:1000

DES.	TOP.	DES. Nº	BAIRRO	REV.
FABIANO	FABIANO	S M P L	90	